



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 168

QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 7441

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Secundária das Laranjeiras

EBS da Madalena

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 2073/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Considerando que, pelo Despacho n.º 578/2010, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 105, de 2 de junho, a sociedade Transaje Trânsitos e Transportes Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512027722, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 49.484,33 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 112.464,38 euros.

Considerando que, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2010, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Transaje Trânsitos e Transportes Lda., aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2010, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 3 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;

**JORNAL OFICIAL**

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de agosto 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2074/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o despacho n.º 2476/2015, de 6 de novembro, publicado no Jornal Oficial, II Série, que atribuiu o apoio a Pedro Miguel Amaral Pacheco, Número de Identificação Fiscal 232 264 708, no montante de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), pela criação de novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra, restituindo a entidade empregadora a totalidade do apoio financeiro pela verificação da cessação do contrato de trabalho por acordo de revogação (processo n.º 6194), nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

2 de agosto de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 297/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 7 de julho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 031/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia das Lajes de Pico, para comparticipação das despesas com o pagamento do projeto de licenciamento e a execução de fundações e estruturas, em edifício anexo ao lar da instituição, até ao montante máximo de € 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 04 – Apoio a Idosos, Ação 19) – “Ampliação do Lar de Idosos da Piedade”, CE: 08.07.01. O), do Orçamento do respetivo ano económico.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

7 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 298/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula XI do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 064/2014, de 22 de outubro de 2014, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, assinado a 29 de julho de 2016, procedeu-se à segunda revisão das cláusulas IV e IX do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no Jornal Oficial, II Série, n.º 223, de 19 de novembro de 2014.

A segunda revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 064/2014, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1327/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Considerando que o Governo Regional atribui a tutela do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores à Secretaria Regional da Saúde;

Considerando que o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores exerce na Região a tutela das corporações de bombeiros, sendo da sua responsabilidade a prevenção e segurança dos cidadãos;

Considerando que tem vindo aumentar o número de serviços de prevenção e segurança;

Considerando também que esses serviços implicam um esforço financeiro adicional para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, o Governo Regional tem-se manifestado, entre outros aspetos, ao nível da concessão de apoio financeiro às associações humanitárias, mediante a atribuição de subsídios a fundo perdido, destinado à prevenção e segurança no Azores Airlines Rallye 2016.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do artigo 227.º da Constituição, e nas alíneas a), c), d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

**JORNAL OFICIAL**

conjugado com o disposto na alínea *d*) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e na alínea *b*) do artigo 2.º e nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, o seguinte:

1 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada um apoio de 4 260,00€ (quatro mil duzentos e sessenta euros), destinado a despesas com a prevenção e segurança no Azores Airlines Rallye de 2016, que se realizou nos dias 2 a 4 de junho de 2016, na ilha de S. Miguel.

2 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande um apoio de 6 300,00€ (seis mil e trezentos euros), destinado a despesas com a prevenção e segurança no Azores Airlines Rallye de 2016, que se realizou nos dias 2 a 4 de junho de 2016, na ilha de S. Miguel.

3 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo um apoio de 3 480,00€ (três mil e quatrocentos e oitenta euros), destinado a despesas com a prevenção e segurança no Azores Airlines Rallye de 2016, que se realizou nos dias 2 a 4 de junho de 2016, na ilha de S. Miguel.

4 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Povoação um apoio de 1 440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros), destinado a despesas com a prevenção e segurança no Azores Airlines Rallye de 2016, que se realizou nos dias 2 a 4 de junho de 2016, na ilha de S. Miguel.

A verba em causa será processada pelo orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, no âmbito da ação “Apoios”, Cap. 04 00 00 – Transferências de correntes, Classificação Económica 04 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

25 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 2075/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Considerando que o Futebol Clube da Madalena, pessoa coletiva privada, com o NIPC 512 050 317, possui Estatuto de Utilidade Pública conferida pelo Governo Regional, conforme Despacho/PG/2000/174, publicado no Jornal Oficial, II Série, nº 52, de 26-12-2000;

Considerando que não participa em quaisquer competições desportivas de natureza profissional;

Considerando que fomenta e desenvolve o desporto nos Açores nas modalidades de futebol e futsal, cujo desenvolvimento tem significativo interesse na Região;

Declaro para efeitos do disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais, que:

**JORNAL OFICIAL**

1. O Futebol Clube da Madalena desenvolve atividade desportiva de relevante interesse para a prática desportiva dos seus associados, da comunidade e da realização sócio – cultural dos cidadãos.

2. Este despacho tem efeitos para os anos de 2016 a 2018.

29 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DAS LARANJEIRAS**Despacho n.º 2076/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Considerando que a autorização de despesas e de pagamentos, quer quanto ao orçamento do Fundo Escolar, quer quanto ao orçamento geral da Escola Secundária das Laranjeiras, pertencem ao Conselho Administrativo, conforme disposto, nos artigos 43º e 80º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional (doravante designado por RJCAG), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2013, de 30 de agosto;

Considerando que o artigo 80º do RJCAG prevê, nos seus nºs 2 e 3, a possibilidade de delegação “no respetivo presidente a competência para autorizar despesas até a um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria”, bem como a possibilidade de “delegar em qualquer dos seus membros a autorização de pagamento de qualquer despesa”.

Assim, o Conselho Administrativo, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20º, nº 1, alíneas a) e b) do Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro, do artigo 44º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo e dos artigos 43º nº 2 e 80º nºs 2 e 3 do RJCAG, determina o seguinte:

1 – Delegar no Presidente do Conselho Administrativo a competência para autorizar despesas até ao montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, fixada em cada ano económico no Decreto Legislativo Regional que aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores, quer no respeitante ao orçamento do Fundo Escolar, quer no respeitante ao orçamento geral da Escola Secundária das Laranjeiras;

2 – Delegar nos diferentes membros do Conselho Administrativo, que do mesmo fazem parte neste momento, a competência para a autorização do pagamento de qualquer despesa, quer no respeitante ao orçamento do Fundo Escolar quer no respeitante ao orçamento geral da Escola Secundária das Laranjeiras.

4 de agosto de 2016. – O Conselho Administrativo, *Segismundo Guilherme Cabral Martins, Rui Guilherme Raposo Gouveia e Maria da Apresentação Rego Amaral Teves*.

**JORNAL OFICIAL****EBS DA MADALENA****Despacho n.º 2077/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Considerando que a autorização de despesas e de pagamentos, quer quanto ao orçamento do Fundo Escolar, quer quanto ao orçamento geral da EBS da Madalena, pertencem ao Conselho Administrativo, conforme disposto, nos artigos 43.º e 80.º do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, republicado pelo DLR n.º 13/2013, de 30 de agosto;

Considerando que o artigo 80.º do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, republicado pelo DLR n.º 13/2013/A, de 30 de agosto prevê nos seus n.ºs 2 e 3 a possibilidade de delegação, “no respetivo presidente a competência para autorizar despesas até a um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria”, bem como a possibilidade de “delegar em qualquer dos seus membros a autorização de pagamento de qualquer despesa”.

Assim, o Conselho Administrativo, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo e dos artigos 43.º n.º 2 e 80.º n.ºs 2 e 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, republicado pelo DLR n.º 13/2013/A, de 30 de agosto determina o seguinte:

1. Delegar no Presidente do Conselho Administrativo a competência para autorizar despesas até ao montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, fixada em cada ano económico no Decreto Legislativo Regional que aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores, quer no respeitante ao orçamento do Fundo Escolar, quer no respeitante ao orçamento geral da EBS da Madalena.

2. Delegar nos diferentes membros do Conselho Administrativo, que do mesmo fazem parte neste momento, a competência para a autorização do pagamento de qualquer despesa, quer no respeitante ao orçamento do Fundo Escolar quer no respeitante ao orçamento geral da EBS da Madalena.

22 de agosto de 2016. – Conselho Administrativo, *Isabel Maria Sampaio Melo Carvalho Aroeira, José Manuel Aniceto Serra Anacleto, Adelina Manuela Nogueira Leonardo de Castro.*

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE PONTA DELGADA**Despacho n.º 2078/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Nos termos do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei nº

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

6/96, de 31 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego na chefe de divisão de arquivo, Ana Cristina Moscatel Pereira, a competência para assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, no período de 02 a 16 de setembro de 2016.

23 de agosto de 2016. - A Diretora, *Rute Isabel Rodrigues Dias Gregório*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato n.º 299/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Considerando que a Portaria n.º 59/2016 de 27 de junho de 2016, estabelece o modelo de concessão de apoios para o ano de 2016 no que concerne à organização ou à participação em ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes;

Considerando que o conjunto das associações de futebol apresentou, em conformidade com as hierarquias de prioridades definidas para o ano de 2016 no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes, uma listagem de ações formais a comparticipar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando que a referida listagem prevê o desenvolvimento de ações pela Associação de Futebol de Ponta Delgada e que no âmbito do trabalho preparatório conjunto efetuado pela Direção Regional do Desporto já foram definidas as que serão alvo de apoio;

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 59/2016 de 27 de junho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Despacho n.º 1733/2016, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 144, de 28 de julho de 2016, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
2. A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD ou segundo outorgante, representada por Robert da Câmara, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 1.^a****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à concretização das ações de formação definidas para a AFPD, no âmbito da formação formal de agentes desportivos não praticantes, e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a**Apoios**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Anual Regional 2016, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo global previsto de 9.400,00 €, no montante global previsível de 3.494,00 €, determinado tendo por base a seguinte distribuição:

1.1 134,00 €, valor previsível, para a participação numa reciclagem de árbitros de futebol designada por “Acesso categoria árbitros assistentes especialistas futebol”;

1.2 540,00 €, valor previsível, para a organização de um curso de árbitros estagiários de futebol;

1.3 378,00 €, valor previsível, para a organização de um curso de árbitros estagiários de futsal, a realizar na ilha de São Miguel;

1.4 900,00 €, valor previsível, para a organização de um curso de árbitros estagiários de futsal, a realizar na ilha de Santa Maria;

1.5 134,00 €, valor previsível, para a participação numa reciclagem de árbitros de futsal designada por “Exames promoção observadores N2 futsal”;

1.6 90,00 €, valor previsível, para a organização de uma reciclagem de árbitros de futsal designada por “Avaliação árbitros futsal - 1”, a realizar na ilha de Santa Maria;

1.7 268,00 €, valor previsível, para a participação numa reciclagem de árbitros de futebol designada por “Acesso categoria C3 N2 arbitragem futebol”;

**JORNAL OFICIAL**

1.8 200,00 €, valor previsível, para a organização de uma formação contínua de treinadores de futebol, a realizar em São Miguel (1);

1.9 200,00 €, valor previsível, para a organização de uma formação contínua de treinadores de futsal, a realizar em São Miguel (1);

1.10 150,00 €, valor previsível, para a organização de uma formação contínua de treinadores de futsal, a realizar em São Miguel (2);

1.11 250,00 €, valor previsível, para a organização de uma formação contínua de treinadores de futsal, a realizar em Santa Maria (1);

1.12 250,00 €, valor previsível, para a organização de uma formação contínua de treinadores de futsal, a realizar em Santa Maria (2)

2. Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.ª**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e o processamento será efetuado pela DRD após a receção dos relatórios das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.ª.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Desenvolver as ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.ª;
2. Garantir, para cada ação, o cumprimento das condições de realização indicadas na respetiva candidatura;
3. Apresentar à DRD o relatório de cada ação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2016, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2017, a descrição das ações desenvolvidas;

**JORNAL OFICIAL**

5. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da totalidade das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.^a constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas no mesmo e já recebidas.

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A não realização de qualquer das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.^a implica a não atribuição da totalidade da verba prevista para a mesma;

2.2 A violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a, com a realização de ações em condições diferentes das inicialmente previstas, implica os devidos acertos no valor determinado, nos termos do n.º 7.4 da Portaria de enquadramento;

2.3 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.^a e prevista para cada ação;

**JORNAL OFICIAL**

2.4 A violação do previsto no n.º 5 da cláusula 5.ª implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

29 de agosto de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Robert da Câmara*. - Compromisso n.º E451602449/PRA/2016.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1328/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional nº 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 800€ (oitocentos euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.3.C/Edições/00015/2016/1 – “Dairy Farming Systems’ Adaptation to Climate Change” - Emiliana Leonilde Diniz Gil Soares da Silva

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

24 de agosto de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1329/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional nº 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 2.000€ (dois mil euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

M03.3.C/Edições/00009/2016/2 – Gilberta Margarida de Medeiros Pavão Nunes Rocha – Emigrantes Deportados nos Açores

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

24 de Agosto de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 1330/2016 de 1 de Setembro de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional nº 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 12.500 € (doze mil e quinhentos euros) para Gonçalo Forjaz de Lacerda, em conformidade com a aprovação do seguinte projeto:

M3.3.D/A001/ 2016/ – Projeto de investigação no National Cancer Institute.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outras.

24 de agosto de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 1331/2016 de 1 de Setembro de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional nº 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 1.730€ (mil setecentos e trinta euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

M03.3.C/Edições/00016/2016/2 – Jerónimo Américo Moniz Nunes – Matemática 7 Perspetivas

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

24 de agosto de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 1332/2016 de 1 de Setembro de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 1.998€ (mil novecentos e noventa e oito euros) para a Associação Centro de Estudos de Economia Solidária do Atlântico, no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.3.C/Edições/00003/2016/2 – Catarina Teixeira Ferreira Pacheco Borges – “A Gestão na Economia Solidária”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

24 de agosto de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 1333/2016 de 1 de Setembro de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 5 000,00€ (cinco mil euros) para a Associação Alzheimer Açores, em conformidade com a aprovação do projeto M4.1.C04/CIDEF/009/2016/1.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

24 de agosto de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1334/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional nº 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 1.999,92€ (mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.3.C/Edições/00022/2016/2 – Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal – Abordagens à Escrita no Ensino Básico

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

24 de agosto de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1335/2016 de 1 de Setembro de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional nº 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 1.750€ (mil setecentos e cinquenta euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

M03.3.C/Edições/00011/2016/2 – Mário Paulo Martins Viana – Novos Estudos de história metrológica (séculos XIV-XVII)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

24 de agosto de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 1336/2016 de 1 de Setembro de 2016

Ao abrigo da Portaria N.º 44/2016, de 12 de maio, alterada e republicada pela Portaria N.º 50/2016, de 9 de junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes ajudas no âmbito do SAFIAGRI III:

Nome: José Carlos Raposo Alves

NIF: 187169969

Morada: Rua da Carreira, n.º 8 A

Freguesia: Arrifes

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 5141,08

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D - Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.08.02 - Transferências de Capital Fam. Outras, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

29 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros.



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 227/2016 de 1 de Setembro de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo.

Serviço/órgão/pessoa de contato

Secção de Contratação Pública.

Endereço (*)

Rua do Barcelos, n.º 4 - Sé.

Código postal (*)

9700-026.

Localidade (*)

Angra do Heroísmo.

Telefone (00351)

295204850.

Fax (00351)

295204880.

Endereço eletrónico (*)

contratacao@cmah.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Contratação/2016/20 – Concurso Público Internacional para Aquisição de Combustíveis Rodoviários (3 anos: 2017, 2018 e 2019).

Descrição sucinta do objeto do contrato

Aquisição de combustíveis rodoviários, para o abastecimento dos veículos dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, em postos de abastecimento públicos na ilha Terceira, ao longo de 3 anos, 2017, 2018 e 2019, nas quantidades a seguir estimadas:

- Gasóleo: 182000 litros/ano x 3 anos = 546000 litros;

**JORNAL OFICIAL**

- Gasolina sem chumbo I.O.95 octanas: 5000 litros/ano x 3 anos =15000 litros.

Tipo de contrato

(*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

09100000-0 Combustíveis.

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) -

Prazo de vigência (*):

- até:

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

**JORNAL OFICIAL**

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal.

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores.

Concelho:

Angra do Heroísmo.

Código NUTS (3):

PT 200.

7 - Prazo de execução do contrato (*):

1095 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

Os indicados no artigo 30.º do Programa do Procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Secção de Contratação Pública.

Endereço desse serviço (*)

Rua do Barcelos, n.º 4 - Sé.

Código postal (*)



9700-026.

Localidade (*)

Angra do Heroísmo.

Telefone (00351)

295204850.

Fax (00351)

295204880.

Endereço eletrónico (*)

contratacao@cmah.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Não aplicável.

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Gratuito.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16:30 horas do 36.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

**JORNAL OFICIAL**

Endereço (*)

Praça Velha.

Código postal (*)

9701-857

Localidade (*)

Angra do Heroísmo.

Telefone (00351)

295401700

Fax (00351)

295212107

Endereço eletrónico (*)

angra@cmah.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? sim (*)

18 - Outras informações

A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço, resultante do maior valor do desconto fixo por litro apresentado.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *José Gabriel do Álamo de Meneses.*

Cargo ou função (*) Presidente do Conselho de Administração.

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado



JORNAL OFICIAL

no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.